



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 1 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de S. Antº da Platina.

Lei Municipal nº 1138/2012, de 05 de junho de 2012.

José da Silva Coelho Neto

Prefeito Municipal

Divisão de Informática

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Praça Nossa Senhora, s/nº

CEP: 86430-000

Fone: (43) 3534-8700

Santo Antônio da Platina - PR

Email: diario.official@santoantonioplatina.pr.gov.br

Site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito01

Atos da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.....14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 548/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 2021/12/19522, de 02/12/2021, resolve:

I - CONCEDER à servidora **ELIANA BENDAÇOLI NALESSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 13 de dezembro de 2021. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Of. nº 376-C/2021- SMAS, protocolo nº 2021/12/20096, de 10/12/21, resolve:

I- DESIGNAR a servidora **LUCIANA WENCESLAU LEMOS FRUFREK**, Diretora do Departamento Municipal de Garantia dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, para **responder e assinar pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, no período de 08/01/2022 a 30/01/2022, devido às férias do Secretário Municipal. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 13 de dezembro de 2021. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

I – ALTERAR o horário de trabalho da servidora abaixo relacionada, como segue:

	Nome	Cargo	Horário	A partir de:	Req:
01	Samantha Ferreira Torres	Agente Comunitário	07:30 às 12:30/ 13:30 às 16:30	03/01/2022	20159/21

II – À Divisão de Recursos Humanos para providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de dezembro de 2021. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Of. nº 0831/2021-SME, protocolo nº 2021/12/20204, de 13/12/2021,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantonioplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 2 / 14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – **DESIGNAR** as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**, conforme Lei nº 1473, de 18 de Junho de 2015, com o objetivo de Estudar o plano, Organizar o trabalho, Avaliar e Monitorar continuamente as Metas e Estratégias contidas no referido plano, **em alteração à Portaria 335/17**, como segue:

ESFERAS:	REPRESENTANTES:
3-Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores	ODEMIR JACOB em substituição a Genivaldo Marques FRANCIELLE DE MORAES MACEDO SOUZA em substituição a Rudinei Benedito Esteves

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 414/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 2021/11/19198, de 29/11/2021, decreta:

Art.1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 20 de dezembro de 2021, o servidor **DIEGO CASAGRANDE**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Arquitetura e Urbanismo, símbolo CC-02.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 10 de dezembro de 2021. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 417/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o requerimento nº 2021/12/20021, de 09/12/2021, com fundamento no art. 81, inciso II da Lei Municipal 02/93, alterado pela Lei 1.475 de 18/06/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, Regime Estatutário deste Município, colocado em Regime de Tempo Integral, de acordo com o art. 81 da Lei nº 02/93, alterado pela Lei 1.475/15, como segue:

	Nome	Cargo	Percentual	A partir de:
01	Valdir dos Santos Souza	Mecânico	40 %	13/01/2021

Art.2º. Pelo Regime de Tempo Integral será concedida ao servidor uma gratificação sobre o piso salarial do cargo e no percentual acima especificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de dezembro de 2021. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 419/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO PROMOÇÃO HORIZONTAL** aos servidores abaixo relacionados, Regime Estatutário, conforme artigos 36 e 37 e o Anexo VI – Tabela de Vencimentos - da Lei Municipal nº 1.350, de 16 de julho de 2014, como segue:

	Nome do Servidor	Cargo atual - Nível/Carreira	Cargo promoção - Nível/Carreira	Concluiu o curso de:	Req.
01	Cíntia Antunes de Almeida da Silva	Advogado – GPP VII “B”	Advogado – GPP VII “C”	Pós-Graduação	19137/21
02	Marta Galvão Leite	Aux. Serv. Públicos – GPO I “C”	Aux. Serv. Públicos – GPO I “D”	Graduação	19117/21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 420/21

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 2021/12/19839, de 07/12/2021;

CONSIDERANDO o artigo 46 da Lei nº 1.350, de 16 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 468/15 e 042/17;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 3 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO à servidora GISELE RUIZ GOMES SANT'ANNA, ocupante do cargo de Dentista, Regime Estatutário deste Município, o acréscimo de 1,0% (um por cento) de **ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO**, conforme certificado apresentado referente ao curso abaixo relacionado:

	Curso	Órgão	Data do Certificado	Carga Horária
01	Curso de Pós-Graduação – Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	Faculdade São Leopoldo Mandic	29/03/2021	120 horas
Total de Horas				120 horas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de dezembro de 2021. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/21

Teste Seletivo nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Requerimento nº 2021/11/17872/21, de 09/11/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 689/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 409/2009, alterada pela Lei 790/2009, e a Lei Federal nº 11.788/2008

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **TESTE SELETIVO Nº 02/2021** – Cadastro de reserva, destinado ao Desenvolvimento de Estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, homologado através do **Edital de Classificação Final – 004/2021**, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do edital de convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Edital 04/2021 do Teste Seletivo 02/2021

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Isabelly Tavares Lazarini	Superior	Direito	6º

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. **Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso e o curso deverá ser o que o candidato declarou no momento da inscrição;**

2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. Fotocópia do Número do PIS;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. 01 (uma) foto 3x4;
7. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 13 de dezembro de 2021. -

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/21

Teste Seletivo nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com os Requerimentos nºs 2021/8/13089 e 2021/12/19558;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 689/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 409/2009, alterada pela Lei 790/2009, e a Lei Federal nº 11.788/2008

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **TESTE SELETIVO Nº 01/2021** – Cadastro de reserva, destinado ao Desenvolvimento de Estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, homologado através do **Edital de Classificação Final – 003/2021**, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do edital de convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Edital 03/2021 do Teste Seletivo 01/2021

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Milleny Cristine Bueno	Médio	Ensino Médio	48º

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 4 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edital 03/2021 do Teste Seletivo 01/2021

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Batista Teixeira C. dos Santos	Técnico	Técnico em Enfermagem	18º

Edital 03/2021 do Teste Seletivo 01/2021

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Elida Vanessa Venancio	Superior	Enfermagem	6º

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

8. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso e o curso deverá ser o que o candidato declarou no momento da inscrição;

9. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
10. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
11. Fotocópia do Número do PIS;
12. Fotocópia do comprovante de endereço;
13. 01 (uma) foto 3x4;
14. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 06 de dezembro de 2021. –

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/21

Teste Seletivo nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com os Requerimentos nºs 2021/6/8709, 2021/9/15199, 2021/11/17690, 2021/11/18535, 2021/11/18672, 2021/12/19558;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 689/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 409/2009, alterada pela Lei 790/2009, e a Lei Federal nº 11.788/2008

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **TESTE SELETIVO Nº 01/2021** – Cadastro de reserva, destinado ao Desenvolvimento de Estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, homologado através do **Editais de Classificação Final – 003/2021**, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do edital de convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Edital 03/2021 do Teste Seletivo 01/2021

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Julia Tavares da Silva	Médio	Ensino Médio	49º
Ana Cristina Pereira Morim	Médio	Ensino Médio	50º
Ana Beatriz da Silva Mendonça	Médio	Ensino Médio	51º
Tainan Cruz Flauzino	Médio	Ensino Médio	52º
Mariane Cirino de Freitas	Médio	Ensino Médio	53º
Pedro Marangoni de Almeida	Médio	Ensino Médio	54º
Livia Godoi de Lima	Médio	Ensino Médio	55º

Edital 03/2021 do Teste Seletivo 01/2021

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Andrea Donata da Silva Borges	Técnico	Técnico em Enfermagem	19º
Danielle Elias Pinto Nogueira	Técnico	Técnico em Enfermagem	20º
Juliana Rodrigues de Oliveira	Técnico	Técnico em Enfermagem	21º

Edital 03/2021 do Teste Seletivo 01/2021

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
Everton Junior Costa Moraes	Superior	Pedagogia	13º

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

15. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso e o curso deverá ser o que o candidato declarou no momento da inscrição;

16. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
17. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
18. Fotocópia do Número do PIS;
19. Fotocópia do comprovante de endereço;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 5 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

20. 01 (uma) foto 3x4;

21. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 09 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/21

Teste Seletivo nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Requerimento nº 2021/12/20161, de 10/12/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 689/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 409/2009, alterada pela Lei 790/2009, e a Lei Federal nº 11.788/2008

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **TESTE SELETIVO Nº 01/2021** – Cadastro de reserva, destinado ao Desenvolvimento de Estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, homologado através do **Editais de Classificação Final – 003/2021**, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data do edital de convocação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Edital 03/2021 do Teste Seletivo 01/2021

NOME	NÍVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
João Antônio Alves Siqueira	Médio	Ensino Médio	56º

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

22. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso e o curso deverá ser o que o candidato declarou no momento da inscrição;

23. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;

24. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;

25. Fotocópia do Número do PIS;

26. Fotocópia do comprovante de endereço;

27. 01 (uma) foto 3x4;

28. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 13 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº176/2019

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº40/2019

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CREDENCIADA: PAOLA RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/01/2022 a 02/01/2023 e o reajuste de IPCA de aproximadamente 10,67% conforme a cláusula décima referente ao Credenciamento nº176/2019 que visa à prestação pelo CREDENCIADO de Serviços da área, PSICÓLOGA/40hs.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 43.291,08 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e oito centavos)**, considerando-se o valor mensal de R\$ 3.607,59 (três mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 08.01-08.122.0486.2.097-3.3.90.34.01.00 (2336) 000

DATA: 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº174/2019

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº40/2019

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CREDENCIADA: LUCIA ELIZABETH DIAS STROETZEL

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/01/2022 a 02/01/2023 e o reajuste de IPCA de aproximadamente 10,67% conforme a cláusula décima referente ao Credenciamento nº174/2019 que visa à prestação pelo CREDENCIADO de Serviços da área, PSICÓLOGA/20hs.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 22.511,40 (vinte e dois mil e quinhentos e onze reais e quarenta centavos)**, considerando-se o valor mensal de R\$ 1.875,95 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 6 / 14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DOTAÇÃO: 08.01-08.122.0486.2.097-3.3.90.34.01.00 (2336) 000

DATA: 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº168/2019
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº40/2019

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CREDENCIADA: ROSELI DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/12/2021 a 20/12/2022 e o reajuste de IPCA de aproximadamente 10,67% conforme a cláusula décima referente ao Credenciamento nº168/2019 que visa à prestação pelo CREDENCIADO de Serviços da área, CUIDADOR SOCIAL/NOTURNO.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 24.243,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais)**, considerando-se o valor mensal de R\$ 2.020,25 (dois mil e vinte reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 08.01-08.122.0486.2.097-3.3.90.34.01.00 (2336) 000

DATA: 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº167/2021
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: JOSE LUCAS PINTO

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa com registro no Conselho de Classe Competente, a qual fornecerá materiais e mão-de-obra para execução de demolição de uma área total de 1.713,00m², compreendendo 1.531,25m², onde se localiza o Centro Social Urbano, e 182,11m², onde se localiza a Farmácia Municipal, com prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços; conforme projetos, orçamento e memorial em anexo, que juntamente com a proposta da CONTRATADA passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.**

Valor: Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 179.814,37 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), pelo menor preço apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Unid.	Funcional Programática				Cat. Econ.	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
09.03	12	361	0188	2.122	33.90.39.16.00	3382	Man. e Conservação de Bens Imóveis	104	Educ. 25%

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura;

DATA: 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 171/2021
REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 1961/2021

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONCESSIONÁRIA: DLT Lavanderia e Uniformes Ltda

OBJETO: Fica outorgada à Concessão Onerosa de Direito Real de Uso fundamentada na Lei de Incentivos à Indústria (Lei Municipal nº 321/2004), à empresa DLT Lavanderia e Uniformes Ltda., referente a Parte do Lote M, delimitada conforme cadastro municipal de nº 010426800580030, com área de 709,06 m² (setecentos e nove vírgula seis metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 15.535, localizada no Parque de Exposições Dr. Alcício Dias dos Reis.

VIGÊNCIA: A presente concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada “ad-referendum” da Câmara Municipal.

DATA: 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2021
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº34/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: MARIANE THOMAZ DA SILVA ROMANO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 21/12/2021 a 21/06/2022, referente ao Credenciamento nº 80/2021, que visa à prestação pelo CREDENCIADO de Serviços da área Dentista.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, considerando-se o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 07.03-10.301.0428.2.397-3.3.90.36.30.00 (3317) FR 303

DATA: 09 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Dispensa por Justificativa Nº 0329/2.021 - PROCESSO nº 166/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que **Ratifica** o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de **Dispensa por Justificativa** sob o nº **0329/2.021** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 7 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GRATUITA AOS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OFÍCIO Nº 353/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:					CNPJ/CPF	Valor Total
FERNANDO NETO - ME					09.151.662/0001-37	2.826,60
R\$ 2.826,60 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).						
2 - Descrição dos Itens:						
LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	1	COM	180,00	AMATO 100MG		2,48
1	2	COM	180,00	LAMOTRIGINA 100MG		1,00
1	3	COM	180,00	UNINALTREX 50MG		3,66
1	4	FRS	6,00	CICLESONIDA 50MCG		48,20
1	5	FRS	6,00	BRINZOLAMIDA 10MG/ML		65,60
1	6	COM	360,00	CARBAMAZEPINA 400MG		2,00
1	7	UND	90,00	NAPRIX D		1,54
3 - Justificativa para a Aquisição:						
CONFORME OFÍCIO Nº 353/2021						
4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:						
CONFORME DESPACHO (FLS 171) DO SR PREFEITO MUNICIPAL						

Santo Antônio da Platina/PR, 13 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Dispensa por Justificativa Nº 0330/2.021 - PROCESSO nº 167/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de **Dispensa por Justificativa** sob o nº 0330/2.021 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES CONFORME OFÍCIO Nº 453/2021 DO DEP MUN DE SAÚDE, PROVENIENTE AOS OFÍCIOS NºS 208/2021, 203/2021, 202/2021, 204/2021 - SMS - FARMACIA.**; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:					CNPJ/CPF	Valor Total
FERNANDO NETO - ME					09.151.662/0001-37	6.898,90
R\$ 6.898,90 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).						
2 - Descrição dos Itens:						
LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	1	COM	120,00	FENOFIBRATO 200MG		2,35
1	2	CX	5,00	DIUPRESS 25 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	28,50
1	3	COM	120,00	TRAZODONA 100MG		1,15
1	4	COM	364,00	OXYCONTIN 20MG (OXICODONA)		13,60
1	5	COM	180,00	DONEPEZILA	DONEPEZILA 05 MG	1,20
1	6	COM	180,00	CONCERTA 18 MG - COMP.	(CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA)	6,50
3 - Justificativa para a Aquisição:						
CONFORME OFÍCIO Nº 453/2021, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:						
CONFORME JUSTIFICATIVA (FLS 54, 55 E 90), DAS EMPRESAS RESPONDENDO NEGATIVAMENTE QUANTO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.						

Santo Antônio da Platina/PR, 14 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Dispensa por Justificativa Nº 0331/2.021 - PROCESSO nº 168/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de **Dispensa por Justificativa** sob o nº 0331/2.021 que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA REALIZADOS NOS PACIENTES DESCRITOS NOS ORÇAMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA, NO PERÍODO DE 19/03/2021 A 03/05/2021, CONFORME OFÍCIO Nº 457/2021 DO DEP MUN DE SAÚDE.**; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:					CNPJ/CPF	Valor Total
CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA					01.223.920/0001-31	8.072,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 8 / 14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

R\$ 8.072,00 (oito mil e setenta e dois reais).

2 – Descrição dos Itens:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	US	2,00	EXAME - TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA DE TORAX	400,00	800,00
1	2	UND	16,00	EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX		454,50	7.272,00

3 - Justificativa para a Aquisição:

CONFORME OFÍCIO Nº 457/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:

CONFORME OFÍCIO Nº 457/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antônio da Platina/PR, 14 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Dispensa por Justificativa Nº 0333/2.021 - PROCESSO nº 169/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de Dispensa por Justificativa sob o nº 0333/2.021 que tem como objeto a EXAME DE TOMOGRAFIA, JÁ EXECUTADO, NOS PACIENTES DESCRITO EM ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA, NOS DIAS 07/06/2021 E 17/06/2021 CONFORME OFÍCIO Nº 463/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:	CNPJ/CPF	Valor Total
CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE LTDA	01.223.920/0001-31	814,50

R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

2 – Descrição dos Itens:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	US	1,00	EXAME - TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA DE CRANEO	495,00	495,00
1	2	UND	1,00	TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA DE CRANEO	319,50	319,50

3 - Justificativa para a Aquisição:

CONFORME OFÍCIO Nº 463/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:

CONFORME OFÍCIO Nº 463/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Santo Antônio da Platina/PR, 14 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Dispensa por Limite Nº 0332/2.021 - PROCESSO nº 1164/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que Ratifica o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de Dispensa por Limite sob o nº 0332/2.021 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 32000 (TRINTA E DOIS MIL) BTUS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO INCLUSO, DESTINADOS AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 460/2021 DO SR JOAO SIMOES FILHO - DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE.; à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:	CNPJ/CPF	Valor Total
IDEAL REFRIGERAÇÃO EIRELI	25.174.845/0001-24	12.200,00

R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

2 – Descrição dos Itens:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	2,00	AR CONDICIONADO	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 32K TCL, INVERTER, REFRIGERANTE R410A, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	6.100,00	12.200,00

3 - Justificativa para a Aquisição:

CONFORME OFÍCIO Nº 460/2021 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:

MENOR PREÇO

Santo Antônio da Platina/PR, 14 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO –
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

Dispensa por Limite Nº 0334/2.021 - PROCESSO nº 1165/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 9 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, torna público que **Ratifica** o Procedimento para a Aquisição e/ou Prestação de Serviços na Modalidade de **Dispensa por Limite** sob o nº **0334/2.021** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO "BALÉ O QUEBRA NOZES" A SER REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA O ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 45/2021, DA SRA ALINE DE FATIMA DAMASIO CAETANO - DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA;** à (s) proponente (s):

1 - Fornecedor:					CNPJ/CPF	Valor Total	
WILSON MENDES PINHEIRO 72294116968					36.664.778/0001-42	17.500,00	
R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).							
2 – Descrição dos Itens:							
LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO " ESPETACULO DE BALE QUEBRA NOZES", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021 (CONFORME ORÇAMENTO APRESENTADO)	17.500,00	17.500,00
3 - Justificativa para a Aquisição:							
CONFORME OFÍCIO Nº 45/2021 DA SRA ALINE FATIMA DAMASIO CAETANO - DIRETORA MUNICIPAL DE CULTURA - PORTARIA 355/2021.							
4 - Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço Adjudicado:							
MENOR PREÇO							

Santo Antônio da Platina/PR, 15 de dezembro de 2021. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO –
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 04/2021- CMDCA

Dispõe sobre o registro no CMDCA de entidades governamentais e não governamentais e inscrição de programa, projetos ou serviços que tenham por objetivo **aeducação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio da Platina - Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.486, de 17 de agosto de 2015,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no artigo 91, do ECA;

Considerando que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo ECA;

Considerando que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber: Direito à Vida e à Saúde, Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Direito à Convivência

Familiar e Comunitária, Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho, Direito à Assistência Social;

Considerando a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, conforme previsto no art. 95, do ECA;

Considerando o teor da Resolução nº 164 de 09/04/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que "dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências";

Considerando o disposto no art. 21, XIII, da Lei Municipal 1.486/2015, sobre a competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil".

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção à criança e ao adolescente no Município de Santo Antônio da Platina - Paraná.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

I - Registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 10 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II - Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não- governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

III - Registrar as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, nos termos do caput do art. 91, ECA;

IV- Inscrever os programas, projetos ou serviços de aprendizagem no CMDCA, de acordo com o estabelecido no art. 90, do ECA;

V - Comunicar o registro da entidade e inscrições de programas, projetos ou serviços governamentais e não governamentais ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

VI- Subsidiar a criação de programas, projetos ou serviços que atendam as exigências do ECA;

VII - Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes no Município de Santo Antônio da Platina - Paraná.

CAPITULO II

DO REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I

Do Registro de Entidades Sem Fins Lucrativos

Art. 3º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:

I - Promoção;

II - Defesa;

III- Educação Profissional.

Art. 4º - Serão registradas na categoria **Promoção** as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a atuação no fomento dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I - Desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II - Execução direta de programas, projetos ou serviços de proteção e/ou socioeducativo, nos termos do artigo 90 e 91, do ECA.

Art. 5º - Serão registrados na categoria **Defesa** aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I- Ações judiciais;

II- Procedimentos e medidas administrativas;

III- Mobilização social e medidas sócio-políticas.

Art. 6º - Serão registradas na categoria **Educação Profissional** as entidades que promovam o trabalho socioeducativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para os adolescentes.

Parágrafo Único - Os programas, projetos ou serviços de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63 a 69, do ECA, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

Art. 7º - O Registro terá validade por 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade, validado pelo CMDCA.

CAPITULO III

DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS

Art. 8º - A inscrição dos programas, projetos ou serviços deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas, projetos ou serviços deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

CAPITULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 10 - São requisitos para registro de entidades no CMDCA:

I - Executar Plano de Trabalho compatível com os princípios do ECA;

II - Estar regularmente constituída;

III - Ter em seus quadros pessoas idôneas;

IV - Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Parágrafo Único - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

I - Realizar atendimento de acordo com os programas e regimentos preceituados pelo art. 90 e 91, do ECA;

II - Prestar atendimento sistemático, planejado e contínuo;

III - Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 11 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV - Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

V - Ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;

VI - Constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento a criança e/ou adolescente.

Art. 11 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, as normas estabelecidas na Portaria 702/2001, do Ministério do Trabalho e Emprego, e no **Decreto Federal 5.154, de 23 de julho de 2004**.

§1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa, novas tecnologias, entre outras.

§2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa, projeto ou serviço.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Seção I

Documentos para Registro ou Inscrição de Projetos de Entidades Não Governamentais.

Art. 12 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não- governamentais com sede no Município de Santo Antônio da Platina - Paraná:

I - Requerimento solicitando registro da entidade ou a inscrição de projeto, programa ou serviço, dirigido à Presidência do CMDCA;

II - Cópia da Ata de fundação;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Cópia do estatuto ou documento equivalente da entidade, registrado em cartório, com suas respectivas alterações;

V - Cópia registrada da Ata de eleição da atual diretoria;

VI - Cópia do Plano de Trabalho Anual, de acordo com programa, projeto ou serviço a ser inscrito, com assinatura de responsável técnico¹ e pelo Presidente da entidade;

VII - Cópia de registro profissional do responsável técnico;

VIII - A relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

IX - Certidão negativa criminal dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.

§1º - Os documentos referidos no inciso VIII somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente.

§2º - Quando se tratar de Unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá ainda, apresentar os seguintes documentos:

a - Regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;

b - Ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;

c - Demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida;

Art. 13 - A entidade que desenvolve programas, projetos ou serviços de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá prazo de 03 (três) meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

I - Relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;

II - Ramo de atividade dos estabelecimentos;

III - Curso profissionalizante oferecido e seu início e término;

IV - Número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;

V - Relação nominal de aprendizes contratados.

§1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§2º - Vencido o prazo de suspensão, sem a apresentação de relatório, será cancelada a inscrição do Programa de Aprendizagem no CMDCA.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU SERVIÇOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

I - Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;

II - Cópia do Ato de nomeação do Dirigente da Entidade;

III - Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;

IV - A relação dos cursos ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 15 - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado junto à Secretaria dos Conselhos, que atuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 12 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 16 - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data de protocolo da documentação.

Art. 17 - Compete à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e à Secretaria dos Conselhos, realizar visita à entidade ou programa, projeto ou serviço que pretende se registrar ou inscrever no Conselho e elaborar Parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário do CMDCA.

§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas, projetos ou serviços de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto ao ECA, à Lei 10.097/2000 e esta Resolução.

§ 2º - A comissão referida no caput deste artigo, com anuência da Plenária do CMDCA, poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, assim como parecer técnico dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário.

Art. 18 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo certificado de registro ou inscrição anterior;

Art. 19 - Cabe à Secretaria dos Conselhos manter atualizado banco de dados, acerca de cadastro de entidades, programas, projetos ou serviços contendo a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPÍTULO VIII

DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Seção I

Do indeferimento

Art. 20 - Será indeferido, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMDCA.

Seção II

Da suspensão

Art. 21 - O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:

I - Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do ECA e da presente Resolução;

II - Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III - Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.

§ 2º - Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.

§ 3º - A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMDCA.

Seção III

Do cancelamento

Art. 22 - O registro ou inscrição será cancelado quando a entidade:

I - Deixar de atender a exigência que motivou a suspensão;

II - Quando for comunicada a sua extinção;

III - Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 23 - Quando o registro ou inscrição for indeferido, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à entidade, à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A concessão do registro para funcionamento das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a inscrição dos programas, projetos ou serviços das entidades governamentais e não-governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes e estabelecidos nesta Resolução.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 13 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 25 - À Entidade que for concedido registro será fornecido documento de inscrição, emitido pelo CMDCA e de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 26 - Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Município.

Art. 27 - Cabe também ao Conselho Tutelar promover a fiscalização dos programas, projetos ou serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não- governamentais, nos termos que dispõe a **Resolução 164/2014, do CONANDA**.

Art. 28 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Planária do CMDCA.

Art. 29 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas, projetos ou serviços de atendimento direto, de aprendizagem e educação profissional terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da deliberação do CMDCA, para procederem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços.

Art.30 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 05/2020 – CMDCA de 20 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Santo Antônio da Platina - Paraná, 15 de dezembro de 2021.

Sandra Regina da Silva

Presidente do CMDCA de

Santo Antônio da Platina - Paraná

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO EDITAL 01/2021 LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - Departamento Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Aldir Blanc 14.017/2020, mediante as condições estipuladas no edital 01/2021 e demais disposições legais aplicáveis, torna público aos interessados a decisão quanto aos recursos administrativos contra o resultado da homologação de inscritos e resultado do edital 001/2021 conforme abaixo discriminado:

Recurso	Nome	Situação	Resposta
Protocolo 2021/12/20426	José Mario Trindade	Deferido	Recurso deferido após análise. O candidato se inscreveu de acordo com o edital, sendo um dos itens não anexados por problemas no sistema de inscrição e enviado após comunicação de erro.
Protocolo de inscrição 055686	Kátia Gomes da Costa	Deferido	Recurso deferido após análise. O candidato se inscreveu de acordo com o edital, sendo um dos itens não anexados por problemas no sistema de inscrição e enviado após comunicação de erro.

Após o deferimento com recurso apresentado dos candidatos e análise da documentação apresentada, consideram-se também como contemplados os candidatos citados após parecer da Comissão Especial de Avaliação dos Editais Culturais da Lei Aldir Blanc 2021 Portaria nº 001/2021.

Aline de Fátima Damásio Caetano

Diretora Municipal de Cultura

Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Portaria 355/2021

José da Silva Coelho Neto

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano X Edição nº 1976

Pág. 14 /14

S Antº da Platina, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Portaria nº 37, de 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno; e de conformidade com o requerimento n.º 2.005/2021, resolve:

I - **CONCEDER** à servidora Ana Carla dos Santos Pereira, ocupante do cargo de Advogada, Regime Estatutário, deste Legislativo Municipal, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/12/2019 a 22/12/2020, a serem usufruídas a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

II – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

FRANCIELLE DE MORAES MACEDO SOUZA

1ª Secretária

Portaria nº 36, de 13 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno; resolve:

I – **CONCEDER** recesso administrativo no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

II – Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

FRANCIELLE DE MORAES MACEDO SOUZA

1ª Secretária

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2021

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 01/2019 referente à locação de software de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina.

EMPRESA CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.804.377/0001-97

EMPRESA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

CNPJ DA CONTRATANTE: 77.778.744/0001-66

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.367,96 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), totalizando, o presente aditivo, em R\$ 40.415,52 (quarenta mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato originário n.º 01/2019, passando a vigorar até 09 de janeiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 Manter e Aperfeiçoar as atividades Legislativas

3.3.90.40.11.00 Locação de Software

Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro 2021.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br